



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211
Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

PROJETO DE LEI Nº 49/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera dispositivo que menciona, da Lei nº 600, de 29.05.2014, acrescentado pela Lei 653, de 13.05.2015 e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o § 6º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 600, de 29 de maio de 2015, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

Art 1º [...]

...

§ 6º O auxílio-alimentação será pago unicamente enquanto o servidor estiver efetivamente exercendo suas atividades laborais e será descontado, de modo proporcional, do servidor que:

I - Tiver falta no trabalho, seja ela justificada ou não;

II - Tiver recebido diária ou outro auxílio de mesma natureza;

III - Estiver em período de férias;

IV - Estiver em afastamento decorrente de licença de qualquer natureza e;

V - Estiver afastado do trabalho por qualquer outro motivo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 743 de 04 de abril de 2017 e demais disposições em contrário.

Itaiópolis, 02 de dezembro de 2020.

REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal